



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº. 1919/2017

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2014 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de Saúde, que executem atividades em atendimento à ABS - Atenção Básica de Saúde e ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.”

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.231/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Atividade: 2.172 – Assistência a Saúde Mental

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições



Prefeitura Municipalde Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

-
- Art. 4.º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 2.231/2014 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.
- Art. 5.º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em,08 de agosto de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.919/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Lei Municipal nº. 2.231/2014 criou a verba indenizatória para os profissionais da saúde em exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente Técnicos de Nível Superior – Perfil Profissional Médicos, que executam atividades em atendimento à ABS - Atenção Básica de Saúde, visando ressarcir despesas suportadas pelos mesmos no exercício de suas funções.

No entanto, tal lei não previu o recebimento dessa mesma verba para os médicos que hoje exercem suas atividades no CAPS – Centro de Capacitação Psicossocial.

Ocorre que, atualmente, referido Centro de Capacitação Psicossocial atende grande número de pacientes com os mais diversos transtornos mentais, sendo necessária a atuação permanente de um profissional médico especializado, que lá desempenha suas funções, razão pela qual o presente projeto visa incluir o profissional do CAPS na referida lei.

Além disso, de acordo com a Portaria 336/2002, do Ministério da Saúde, o CAPS necessita manter equipe mínima de atuação contendo: **(i) um médico com formação em saúde mental**; (ii) um enfermeiro; (iii) três profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais (psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico); e (iv) quatro profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. Assim, o Município necessita manter esta equipe mínima prevista na referida portaria para receber recursos do Ministério da Saúde, Governo Federal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Reiteramos às Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em,08 de agosto de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal